



Boletim informativo – 21 de fevereiro de 2019

Reforma da Previdência: o que muda com a proposta enviada pelo governo ao Congresso Nacional



O governo divulgou nesta quarta-feira, 20/02, a proposta de reforma da Previdência, que precisará ser apreciada pelo Congresso.

No caso da iniciativa privada, o texto determina que o trabalhador terá de pagar o INSS por 40 anos caso queira receber benefício integral.Confira as principais mudanças.

Na iniciativa privada (RGPS)

Aposentadoria apenas por tempo de contribuição deixa de existir. A partir de 2024, um gatilho garantiria que idade mínima а para aposentadoria ajustada pode ser automaticamente, de acordo com a alta da expectativa de vida da população.

Como é hoje

Por idade

Idade mínima: 60 (mulher) e 65 (homem) Contribuição mínima: 15 anos ou

• Por tempo de contribuição

Idade mínima: não há

Tempo de contribuição: 30 (mulher) e 35

(homem).

Como ficaria

Só existirá aposentadoria por idade Idade mínima: 62 (mulher) e 65 (homem)

Contribuição mínima: 20 anos.

Para servidores públicos (RPPS)

Como é hoje

• Por tempo de contribuição

Idade mínima: 55 (mulher) e 60 (homem) Tempo mínimo de atividade: 30 anos (mulher) e 35 (homem), sendo 10 de tempo de serviço público e 5 no cargo Ou

Por idade

Idade mínima: 60 (mulher) e 65 (homem) Tempo mínimo de atividade: não há.

Como ficaria

Só existirá aposentadoria por idade Idade mínima: 62 (mulher) e 65 (homem) Tempo de contribuição: 25 anos, sendo 10 de tempo no serviço público e 5 no cargo .

Cálculos dos benefícios seguirão mesma regra do RGPS.

Para aposentadoria rural

Governo iguala idade de aposentadoria entre homens e mulheres e aumenta tempo de contribuição.

Como é hoje: Idade mínima: 55 (mulher) e 60 (homem). Tempo mínimo de atividade rural: 15 anos

Como ficaria: Unificação das regras para empregados no campo, contribuintes individuais e segurados especiais (que pagam de acordo com a venda da produção).

Idade mínima: 60 anos para todos.

Contribuição: 20 anos (sobre a produção no caso do segurado especial)

Segurado especial teria de contribuir com mínimo de R\$ 600 por ano; valor pode ser alterado por

projeto de lei.

Professores



Professores do setor público e privado passam a ter exigência de idade mínima de 60 anos para se aposentar.

Do setor privado

Como é hoje

Idade mínima: não há. Tempo de contribuição: 25 anos (mulher) e 30 (homem)

Como ficaria

Idade mínima: 60 anos para todos. Tempo de contribuição: 30 anos

Do setor público

Como é hoje: idade mínima: 50 (mulher) e 55 (homem)

Tempo mínimo de atividade: 25 anos (mulher) e 30 (homem), sendo 10 de tempo no serviço

público e 5 no cargo

Como ficaria: idade mínima: 60 para todos

Tempo de contribuição mínima: 30 anos para todos, sendo 10 de tempo no serviço público e 5 no

cargo

Polícias e agentes comunitários

O governo propõe, ainda, idade mínima de 55 anos para homens e mulheres que são policiais civis e federais, além de agentes penitenciários. A proposta também exige 30 anos de contribuição para os homens e 25 para as mulheres. Policiais civis e federais não têm, de acordo com a regra atual, idade mínima.

Policiais e bombeiros militares terão as mesmas regras das Forças Armadas - que não estão contempladas na proposta atual. Segundo o secretário de Previdência, um texto sobre os militares será entregue em 30 dias.

Regra do cálculo do benefício

Trabalhador levará 40 anos para receber valor integral do benefício; cálculo vale para RGPS e RPPS. Valor do benefício mínimo continua vinculado ao salário mínimo (R\$ 988 em 2019), e foi mantido o teto do INSS, hoje de R\$ 5.839,45

Os benefícios serão calculados da seguinte forma: 60% da média dos salários de contribuição, acrescidos de 2 pontos percentuais a cada ano de contribuição que exceder 20 anos.

Ou seja: uma pessoa que contribuir por 30 anos terá um benefício de 80% da média dos salários de contribuição. Isso significa que é necessário completar 40 anos de contribuição para ter direito a 100% do valor.

Regra de transição

As idades mínimas de 62 anos (mulher) e 65 (homem) com 20 anos de contribuição passarão a valer após um período de transição de até 14 anos

Regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos



Regras de transição no INSS



Estão previstas três regras de transição diferentes para quem pretendia se aposentar por tempo de contribuição pelo INSS. O segurado poderá optar pela forma que for mais vantajosa para ele, segundo o texto.

Tempo de contribuição 1 – regra dos pontos.

Soma a idade ao tempo de contribuição do segurado, que continua fixado em 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Esse total deve ser de 86 para mulheres e 96 para homens em 2019 e sobe gradativamente até 2033, quando chega a 100 pontos para mulheres e 105 para os homens.

Tempo de Contribuição 2

A segunda regra exige o mesmo tempo de contribuição, além de uma idade mínima préestabelecida. Esse piso etário sobe seis meses a cada ano: começa em 56 anos para mulheres e 61 anos para homens e vai até os 65 e 62 anos.



Tempo de Contribuição 3 (Regra do Pedágio)

A terceira opção prevista no texto é para quem está a dois anos de cumprir o tempo de contribuição mínimo para a aposentadoria, segundo a regra atual, que é de 30 anos (mulher) e 35 anos (homem).

Eles poderão optar pela aposentadoria sem idade mínima, mas será aplicado o fator previdenciário, além de um "pedágio" de 50% do tempo que falta.

Para uma pessoa que está a um ano de se aposentar por essa regra, por exemplo, o pedágio é de 6 meses - ou seja, ela poderá se aposentar em um ano e meio, em vez de um ano.

Álíquotas de contribuição

A proposta cria novas regras para a contribuição dos trabalhadores durante a idade ativa, tanto para servidores quanto para trabalhadores da iniciativa privada.

Hoje, os contribuintes do INSS pagam algo entre 8% e 11% de todo o salário, a depender do nível de rendimento.

Esse modelo seria substituído por uma tabela cujas alíquotas incidem sobre diferentes faixas da remuneração, como no imposto de renda. Na prática, as alíquotas efetivas variam de 7,5% para quem recebe até um salário mínimo a 11,68% para quem ganha a partir de R\$ 3 mil.

A mesma tabela de cálculo valerá para o funcionalismo. Com a diferença de que, para os servidores que têm direito a se aposentar com salário integral hoje - aqueles que ingressaram no serviço antes da reforma realizada em 2003 - estarão sujeitos a alíquotas maiores.

Pensão por morte



Pela proposta, o valor da pensão por morte ficará menor. A proposta iguala as regras para o serviço público e privado.

O benefício passa a ser de 60% do teto do INSS, com mais 10% por dependente adicional, até atingir o valor do teto, que hoje é de R\$ 5.839,45.

A mudança é particularmente dura com os beneficiários do Regime Próprio, que hoje recebem 100% do benefício até o teto do INSS mais 70% do que superar esse teto.

Assistência Social e abono salarial

O chamado BPC paga hoje um salário mínimo a idosos (acima de 65 anos) e deficientes em situação de miséria.

As regras foram mantidas para os deficientes, mas modificadas para os idosos.

A idade para receber o benefício de um salário mínimo vai subir de 65 para 70 anos; aos 60, os idosos passam a ter direito a receber R\$ 400, menos da metade do atual mínimo.



Parlamentares



Pela proposta do governo, todos os novos parlamentares passam a se aposentar pelas regras do RGPS e, portanto, não têm mais direito a aposentadoria especial.

Nesse caso, a regra de transição eleva para 65 anos a idade mínima para homens e para 62 anos a de mulheres, como no regime geral, e estipula a cobrança de 30% de pedágio do tempo de contribuição que falta para completar os 35 anos.

Acúmulo de Benefícios

Atualmente, é permitida a acumulação, por exemplo, de pensão e aposentadorias.

Pelo texto, passa a ser permitido acumular 100% do benefício de maior valor mais uma proporção dos demais, que está limitada a dois salários mínimos.

Abono do PIS/PASEP

A renda elegível para o pagamento do PIS/PASEP passa de dois salários mínimos para um salário mínimo.

Aposentadoria por incapacidade permanente

O benefício, que hoje é chamado de aposentadoria por invalidez e é de 100% da média dos salários de contribuição para todos, passa a ser de 60% mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos.

Multa de 40% do FGTS



A proposta do governo também prevê que o empregador não será mais obrigado a pagar a multa de 40% sobre o saldo do FGTS quando o empregado já estiver aposentado pela Previdência Social.

As empresas também não terão mais que recolher FGTS dos empregados já aposentados.

Idade mínima

A proposta cria uma idade mínima de aposentadoria. Ao final do tempo de transição, deixa de haver a possibilidade de aposentadoria por tempo de contribuição.

Para mulheres, a idade mínima de aposentadoria será de 62 anos, e para homens, de 65. Beneficiários terão que contribuir por um mínimo de 20 anos.

Essa idade mínima vai subir a partir de 2024 e, daí em diante, a cada quatro anos, levando em consideração a expectativa de sobrevida do brasileiro.

Gatilho – aumento constante da idade

A partir de janeiro de 2024, haverá um ajuste da idade mínima para todas as categorias a cada 4 anos. Esse aumento ocorrerá de acordo com a expectativa de sobrevida dos brasileiros a partir dos 65 anos.

Ou seja: quando aumentar o tempo esperado de vida dos idosos, subirá também a idade em que eles vão poder se aposentar.

As idades vão subir 75% do tempo de aumento da expectativa de sobrevida dos brasileiros. Se essa expectativa subir 12 meses, por exemplo, o aumento na idade mínima é de 9 meses.



UGT-MG

Presidente: Paulo Roberto da Silva
Coordenação da publicação: Secretaria de Comunicação
Envie notícias de sua entidade para que possamos divulgar em nossos meios de comunicação.
E-mail: secom@ugtminas.org.br ou asscom@ugtminas.org.br
www.ugtminas.org.br / Facebook/ugtmg